



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1078 de 05 de março de 1976

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64 "

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, até a importância de Cr\$19.500,00 (dezanove mil e quinhentos cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

1.1 - Gabinete do Prefeito

3.1.5.0 - 03070202.01 - Despesas de Exercícios Anteriores

01.00 - Despesas de Custeio

04. - Encargos DiversosCr\$ 4.500,00

7 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.1 - Serviço de Assist. e Prev. Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - 15814862.01 - Serviços de Terceiros.....Cr\$10.000,00

8 - SERVIÇOS URBANOS

8.1 - Setor de Limpeza Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 106032252 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000,00

TotalCr\$19.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

cont...LEI Nº 1078 de 05/03/76

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de março de
1 976.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu
gar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretaria